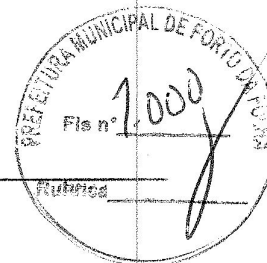




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe  
CNPJ nº 13.131.982/0001-00



**5º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25% AO  
CONTRATO Nº 015/2020.**

**5º TERMO DE ADITIVO DE VALOR  
DE 25% AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO DA FOLHA, E A EMPRESA  
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP,  
CNPJ: 10.550.878/0001-54,  
DECORRENTE DA CONCORRENCIA  
Nº 001/2017-PMPF.**

A **PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.131.982/0001-00, localizada à Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do CPF nº. 037.499.025-50 e RG nº. 3.379.419-7 SSP/SE, brasileiro, maior, casado, e a Empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, localizada à Rua: Heribaldo Rezende Góis nº 1.077, Bairro: Coroa do Meio, na cidade de Aracaju-SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, o Sr. **CICERO JOSÉ MENDES LEITE**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), mediante cláusulas e condições seguintes:

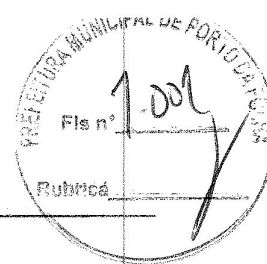
**CLÁUSULA I – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, ao planejamento, a produção, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com as especificações constantes do Edital de Concorrência nº 001/2017 e seus anexos, e propostas da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições., da forma que segue:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe  
CNPJ nº 13.131.982/0001-00



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

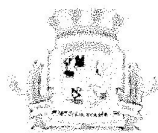
3.1- As despesas com o presente Contrato, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ 100.000,00 (cem mil de reais)**, não importando que o valor efetivamente utilizado seja inferior ao valor total estimado, ficando claro que somente serão executados e pagos aqueles serviços prévia e expressamente autorizados, por escrito.

Fica acrescido a mais 25,00% (vinte e cinco por cento) na duração do contrato original e dependendo das necessidades do Município será estendida uma prorrogação, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 55 inc. IV para cumprimento do objeto, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	PORCENTAGEM	VALOR
01	Contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, ao planejamento, a produção, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com as especificações	Mês	25%	25.000,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe  
CNPJ nº 13.131.982/0001-00



sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimento contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos;

**3.7** - Não haverá reajuste de preços, nem compensação financeira, dos serviços prestados, face à peculiaridade da remuneração da Contratada, constituída em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Prefeitura;

**3.8** - Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte do Município;

**3.9** - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do IPCA, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação do serviço;

**3.10**- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.11**- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**3.12** - Nos preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

**3.13** - As formas de remuneração aqui estabelecidas poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou prorrogação deste Contrato.

## **CLÁUSULA II – DISPOSIÇÕES FINAIS**

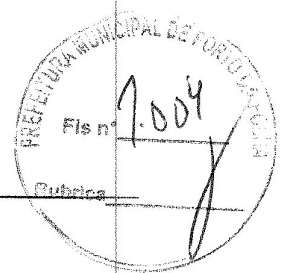
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

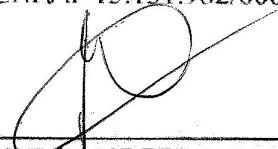
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.


Porto da Folha/SE, 06 de Setembro de 2022.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe  
CNPJ nº 13.131.982/0001-00



  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP  
CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54  
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE  
Representante legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resendi C.P.F: 036.539.215-46

NOME: Joní Gomes de Deus Filho C.P.F: 711.711.555-91